CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N ° 2 7 5

SÚMULA - Autoriza o poder executivo a extender os favores da lei n° 274, de 10 de dezembro de 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1° - Fica o poder executivo autorizado a extender os favores da lei n° 274, de 10 de dezembro de 1955, às dívidas ativas municipais, desde que o pagamento seja feito pelos meios não judiciais.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 13 de dezembro de 1955.

Guilherme Lazaro Martinez

GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

DR. WILSON JUNQUEIRA
1° SECRETÁRIO